COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 96ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 de outubro de 2026, às 15h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 96ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 12.13 do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 96ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela SLD 12 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA*", celebrado em 11 de fevereiro de 2025, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e, (iv) **SLD 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.267.561/0001-00 ("Devedora").

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a sustação dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, nos termos previstos na cláusula 9.1.1. item (a) das Notas Comerciais, em virtude do não repasse dos Recebíveis, apurado nos relatórios de junho, julho e agosto/2026, conforme obrigação prevista na cláusula 5.1.1 da Cessão Fiduciária, referentes as unidades quitadas indicadas no Anexo II e unidades já liberadas indicadas no Anexo III desta assembleia, cujos recursos foram utilizados na Obra do Empreendimento antes da emissão do Habite-se, no montante total de R$11.437.034,49 (onze milhões quatrocentos e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) a despeito do previsto na cláusula 5.1.4 da Cessão Fiduciária e 2.6.1 da AFI. Sendo certo que, sustado o referido evento, fica aprovado a dispensa definitiva do repasse do montante total mencionado referente as **unidades quitadas e unidades já liberadas,** mencionadas no Anexo II e Anexo III desta ata à Conta do Patrimônio Separado, ficando a Emissora autorizada a seguir com a assinatura do Termo de Liberação das unidades mencionadas no Anexo II. Ainda, fica a Emissora autorizada em seguir com a liberação das unidades que possuem valores em aberto, cujo pagamento parcial foi realizado antes da emissão do Habite-se, tão somente após a comprovação dos recursos remanescentes à Conta do Patrimônio Separado;

(ii) aprovar a liberação das unidades permutadas – *descritas no Anexo IV da presente ata* - , cuja unidades foram dadas em garantia no âmbito do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 11 de fevereiro de 2025 conforme aditado ("AFI");

(iii) autorizar que a Emissora prossiga com a Amortização Extraordinária do CRI - *conforme solicitação a ser enviada pelos Titulares de CRI via e-mail eletrônico em até 3 (três) dias antes da Data de Pagamento* - mediante a utilização do excedente disponível no Fundo de Juros, a despeito do previsto na cláusula 7.3.1 das Notas Comerciais, ficando consignado que o montante excedente será apurado pela Emissora e que a remuneração aplicável às Notas Comerciais e, consequentemente aos CRI, será atualizada pelo IPCA divulgado pelo IBGE; e,

(iv) ratificar o operacional aprovado pelos Titulares de CRI, por meio de e-mail eletrônico em 28 de julho de 2026, para que a Emissora prosseguisse com o Termo de Liberação das unidades quitadas indicadas no Anexo III desta ata, cujos recursos das respectivas unidades não transitaram na Conta do Patrimônio Separado e foram utilizados na Obra do Empreendimento, a despeito do previsto na cláusula 5.1.4 da Cessão Fiduciária e 2.6.1 da AFI.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a sustação dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, nos termos previstos na cláusula 9.1.1. item (a) das Notas Comerciais, em virtude do não repasse dos Recebíveis, apurado nos relatórios de junho, julho e agosto/2026, conforme obrigação prevista na cláusula 5.1.1 da Cessão Fiduciária, referentes as unidades quitadas indicadas no Anexo II e Anexo III desta assembleia, cujos recursos foram utilizados na Obra do Empreendimento antes da emissão do Habite-se, no montante total de R$11.437.034,49 (onze milhões quatrocentos e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) a despeito do previsto na cláusula 5.1.4 da Cessão Fiduciária e 2.6.1 da AFI. Ficando dispensado de forma definitiva o repasse do montante total mencionado referente as **unidades quitadas e unidades já liberadas,** mencionadas no Anexo II e Anexo III desta ata à Conta do Patrimônio Separado, ficando a Emissora autorizada a seguir com a assinatura do Termo de Liberação das unidades mencionadas no Anexo II. Ainda, fica a Emissora autorizada em seguir com a liberação das unidades que possuem valores em aberto, cujo pagamento parcial foi realizado antes da emissão do Habite-se, **tão somente após a comprovação dos recursos remanescentes à Conta do Patrimônio Separado.**

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a liberação das unidades permutadas – *descritas no Anexo IV da presente ata -,* cuja unidades foram dadas em garantia no âmbito da AFI;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, que a Emissora prossiga com a Amortização Extraordinária do CRI - *conforme solicitação a ser enviada pelos Titulares de CRI via e-mail eletrônico em até 3 (três) dias antes da Data de Pagamento* - mediante a utilização do excedente disponível no Fundo de Juros, a despeito do previsto na cláusula 7.3.1 das Notas Comerciais, ficando consignado que o montante excedente será apurado pela Emissora e que a remuneração aplicável às Notas Comerciais e, consequentemente aos CRI, será atualizada pelo IPCA divulgado pelo IBGE; e,

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a ratificação do operacional aprovado pelos Titulares de CRI, por meio de e-mail eletrônico em 28 de julho de 2026, para que a Emissora prosseguisse com o Termo de Liberação das unidades quitadas indicadas no Anexo III desta ata, cujos recursos das respectivas unidades não transitaram na Conta do Patrimônio Separado e foram utilizados na Obra do Empreendimento, a despeito do previsto na cláusula 5.1.4 da Cessão Fiduciária e 2.6.1 da AFI.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, e estão de acordo com a dispensa do repasse de recursos mencionados no item (i) e (iv) acima ainda que não seja possível confirmar os exatos valores, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no
artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu

investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5 A Emissora informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que a deliberação aprovada no item (i) foi tomada com base nas informações encaminhadas pelo Agente de Monitoramento, o qual expressamente se recusou a validar os valores apurados constantes dos Anexos II e III da presente ata. Nesse contexto, fica registrado que a Emissora não realizou a validação independente dos referidos valores, não assumindo responsabilidade por sua exatidão, suficiência ou eventuais divergências, tampouco por eventuais consequências decorrentes dos montantes informados no referido item.

7.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 13 de outubro de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixa em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 96ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 13 de outubro de 2026.)

Daniele Marques Nunes	**Tiffani de Oliveira Guarino**
Presidente	Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora
Nome: Daniele Marques Nunes
Cargo: Diretora
CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário
Nome: Nátalia Xavier Alencar
Cargo: Procuradora
CPF/MF: 117.583.547-12

SLD 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA,
Devedora

Nome: Carmo Augusto Megale Guarita CPF nº 075.600.208-79 E-mail: carmo@solidi.com.br	Nome: Fabio Said Bittar CPF nº 075.779.018-65 E-mail: fabio@solidi.com.br

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 96ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 13 de outubro de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 96ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 13 de outubro de 2026.)

UNIDADES A SEREM LIBERADAS

UNIDADE	VALOR NÃO TRANSITADO NO PS	-
205	R$26.500,00	FEDERAÇÃO DAS CONGREGAÇÕES MARIANA DE SÃO PAULO
213	R$50.364,32	FEDERAÇÃO DAS CONGREGAÇÕES MARIANA DE SÃO PAULO
V020	R$ 25.093,94	FEDERAÇÃO DAS CONGREGAÇÕES MARIANA DE SÃO PAULO

(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis 13 de outubro de 2026.)

UNIDADES JÁ LIBERADAS

Subcondomínio	Tipo	Unidade	VALOR NÃO TRANSITADO NO PS R$
Comercial NR1-3	Loja	1	R$3.597.000,00
Comercial NR1-3	Loja	2	R$1.353.000,00
NR1-12	Unidade autônoma de serviço de moradia	203	R$250.000,00
NR1-12	Unidade autônoma de serviço de moradia	210	R$241.721,79
Residencial	Unidade residencial	34	R$ 29.254,90
Residencial	Unidade residencial	41	R$ 193.591,74
Residencial	Unidade residencial	44	R$826.748,97
Residencial	Unidade residencial	102	R$ 361.030,06
Residencial	Unidade residencial	103	R$ 1.381.850,00
Residencial	Unidade residencial	104	R$ 361.030,06
Residencial	Unidade residencial	113	R$ 1.519.807,71
Residencial	Unidade residencial	132	R$ 1. 220.000,00
TOTAL			**R$ 11.335.076,23**

(Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 96ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 13 de outubro de 2026.)

UNIDADES PERMUTADAS

Unidade	Cliente
71	AMPLITUDE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
73	AMPLITUDE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
74	AMPLITUDE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
105	FEDERAÇÃO DAS CONGREGAÇÕES MARIANA DE SÃO PAULO
106	FEDERAÇÃO DAS CONGREGAÇÕES MARIANA DE SÃO PAULO
107	FEDERAÇÃO DAS CONGREGAÇÕES MARIANA DE SÃO PAULO
108	FEDERAÇÃO DAS CONGREGAÇÕES MARIANA DE SÃO PAULO
109	FEDERAÇÃO DAS CONGREGAÇÕES MARIANA DE SÃO PAULO
207	EDIE ABRAHÃO ABUD